



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 155/2018 -

“Prorroga o prazo de vigência do convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, autorizado pela Lei Municipal nº 5.094, de 5 de maio de 2017, e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 6 (seis) meses a vigência do convênio celebrado com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, objetivando o atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, autorizado pela Lei Municipal nº 5.094, de 5 de maio de 2017.

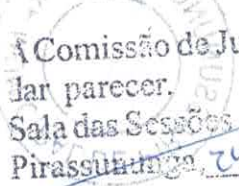
Parágrafo único. Os recursos financeiros transferidos serão na ordem de R\$ 624.118,74 (seiscentos e vinte e quatro mil, cento e dezoito reais e setenta e quatro centavos), divididos em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 104.019,79 (cento e quatro mil, dezanove reais e setenta e nove centavos).

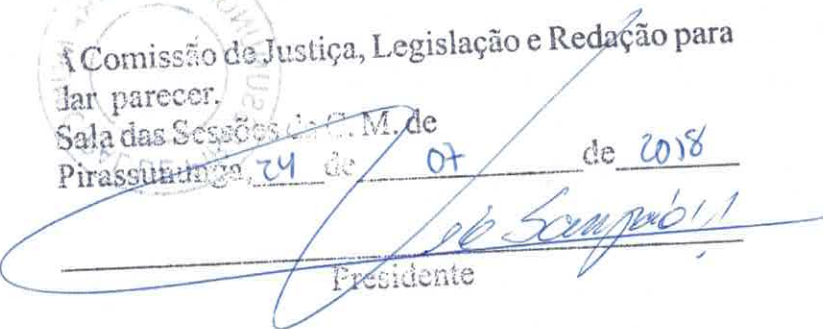
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2521 - 33.90.39-50 - fonte 05 - código de aplicação 3000046 - despesa 1043, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2018.

Pirassununga, 23 de julho de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

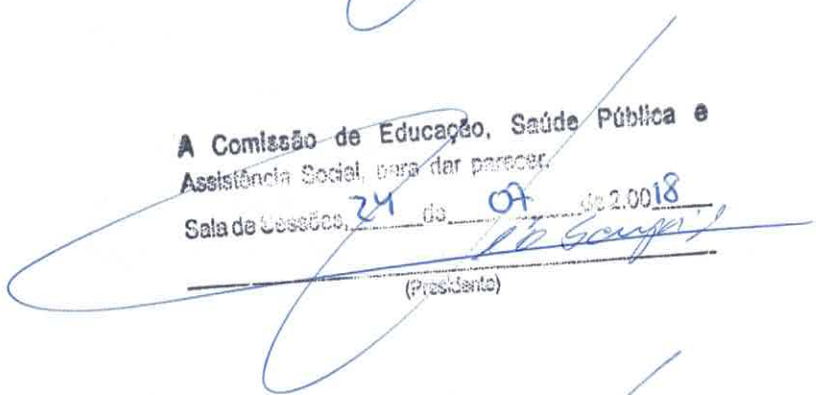

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 24 de 07 de 2018


Presidente

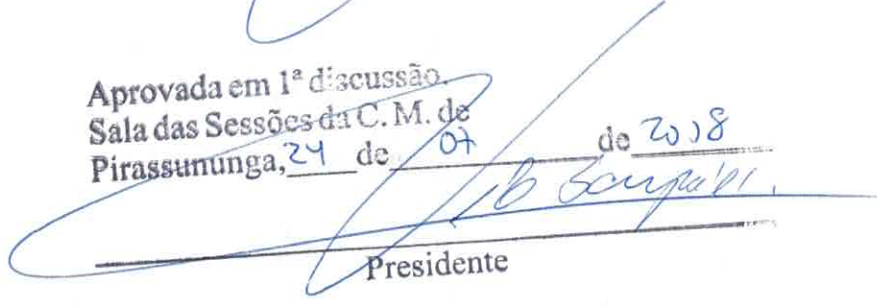
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 24 de 07 de 2018


Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.
Sala de Sessões, 24 de 07 de 2018


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 24 de 07 de 2018


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 24 de 07 de 2018


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis projeto de lei que visa prorrogar o prazo de vigência do convênio celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, objetivando o atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, autorizado pela Lei Municipal nº 5.094, de 5 de maio de 2017.

O intuito é a execução de serviços ambulatoriais aos portadores de deficiência mental leve, moderada, grave, severa e profunda e autismo, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, visando a promoção da saúde e possibilitando-lhes uma melhor qualidade de vida, tais como: aplicação de testes para psicodiagnóstico, terapias em grupo e individuais, visita domiciliar para consulta, atendimento em assistência especializada e de alta complexidade, atendimento a alterações motoras, atendimento a pacientes que demandem cuidados intensivos de reabilitação visual, auditiva, mental ou autismo e atendimento em oficinas terapêuticas.

Para maior elucidação da matéria, colacionamos cópia do Plano de Atenção a Saúde elaborado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, devidamente aprovado pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Isso posto e dada a clareza com que o projeto segue redigido, encarecemos que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 23 de julho de 2018.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual n.º 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - Inscrição Estadual n.º 536.115.451.114 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



Of. 320/18

Pirassununga, 18 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal de Pirassununga
Pirassununga – SÃO PAULO

Senhor Prefeito,

Processo n.º4235/2007 – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga, prestadora de serviços na área de saúde, cadastrada no Ministério da Saúde – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob n.º 2.748290 e credenciada sob n.º 37/02, processo n.º 0215-000847/02, no Sistema Único de Saúde, rogando sua compreensão, expõe-lhe a seguinte situação:

CONSIDERANDO

- a) – que o Termo de Prorrogação de Convênio, pelo Termo Aditivo n.º 33/018 foi firmado pelo prazo de seis meses, ao abrigo da Lei Municipal n.º 5.203, de 29 de Janeiro de 2018 portanto, com vencimento previsto para 30 de junho de 2018;
- b) – que os serviços na área de saúde continuarão sendo prestados, beneficiando extensa gama de pacientes do município, público interno e externo, há necessidade de um novo Termo de Fomento;
- c) – que o total pleiteado comporta-se dentro dos recursos definidos pela Portaria GM 2867, de 27/11/2008, que estabelece recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC);
- d) – que desde 2014 passamos a atender o público externo com deficiências;
- e) – que para esses pacientes são prestados serviços de fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, assistência social e ambulatório de cuidados e prevenção de feridas (ostomias e úlceras por pressão), pedagogia e enfermagem.
- f) – considerando que esse atendimento provoca outras despesas, além da folha de pagamento, como energia elétrica, telefone, material de limpeza, conservação e manutenção da piscina de hidroterapia, impressos e material de informática;
- g) – considerando o que diz a Lei Orgânica do Município de Pirassununga, no artigo 146,



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declaração de Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual n.º 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - Inscrição Estadual n.º 536.115.451.114 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



§ 2º "AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE SERÃO REALIZADOS, PREFERENCIALMENTE, DE FORMA DIRETA, PELO PODER PÚBLICO, OU POR TERCEIROS E PELA INICIATIVA PRIVADA."

- h) – que o Plano de Atenção à Saúde, para o período de 01/07/2018 a 31/12/2018, encontra-se anexo a este expediente, foi elaborado de acordo com orientações da Secretaria da Saúde do município de Pirassununga;

A PERORAÇÃO

Dessa forma, pedimos-lhe senhor Prefeito, a celebração de um novo Termo de Fomento visando a prestação de serviços de saúde a munícipes deficientes, pelo prazo de seis meses, pelo mesmo valor dos anos anteriores, ou seja, R\$ 624.118,74, divididos em seis parcelas.

Respeitosamente,


Moacyr Fonseca Junior
Presidente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal nº 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual nº 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



PLANO DE ATENÇÃO A SAÚDE – 2018/2019

I. INTRODUÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE é uma entidade civil, de caráter cultural, assistencial, educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, que tem foro e sede no município onde está situada, fundada em Junho de 1969.

A APAE possui autonomia administrativa e jurídica perante a administração pública e as entidades privadas, sendo vedada qualquer forma de vinculação que comprometa a filosofia e os objetivos do Movimento.

Tem como **finalidade estatutária**: Promover o bem-estar, a proteção e o ajustamento das Pessoas com Deficiências, onde quer que se encontrem, sem distinção de raça, credo religioso, político e condição social, buscando a construção de uma sociedade justa e inclusiva.

Sua **missão** é promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da Pessoa com Deficiência. A Instituição tem como preocupação permanente o aprimoramento de seus serviços e de suas ações. Está comprometida com a redução da desigualdade social e com a garantia de direitos das Pessoas com Deficiências.

Apesar de fazer parte de um movimento social e comunitário, não a libera de atuar de forma organizada, competente e profissional, cujo gerenciamento deve ser sustentado no planejamento, na capacitação técnica e na busca de independência financeira, sem deixar de ir à busca de recursos governamentais, dos quais sabe que tem direito.

A **gestão democrática** é o princípio gerador da ação institucional e prioriza a efetiva escuta da família, dos amigos e da Pessoa com Deficiência objetivando subsidiar o planejamento da sua unidade e de seu funcionamento.

As equipes multiprofissional, administrativa e operacional, compõem o quadro de 160 funcionários, adequadamente qualificados para suas funções, norteados no princípio da participação e da transparência inerentes à missão do movimento apaeano.

Nesta comunidade integram-se os pais e os amigos das Pessoas com Deficiências que se identificam com as principais ações de atendimento direto e com a intervenção política, buscando a ampliação e a garantia de direitos para o pleno exercício da cidadania. A APAE de Pirassununga tem como característica o princípio da ética, da competência e da credibilidade, tornando-se centro de referência na comunidade local, regional e estadual.

Presta serviços básicos de qualidade e especializado nas áreas de educação, saúde, assistência social, apoio à família, cultura, esporte e lazer.

Comunidade Escolar - Origem:

A clientela da Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi" da APAE-Pirassununga advém, em sua grande maioria, dos encaminhamentos realizados pelas Escolas Municipais e Estaduais do Município (alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental); porém, registram-se alguns casos de procura espontânea pela família, bem como alguns



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual n.º 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - Inscrição Estadual n.º 536.115.451.114 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



encaminhamentos efetuados por profissionais liberais (da área médica e para-médica) e por órgãos de atendimento à criança e ao adolescente. Registram-se também alguns casos de transferências das APAEs da região (Descalvado, Leme, Porto Ferreira) para complementação dos atendimentos e atendidos dos municípios de Aguaí, Analândia e Santa Cruz da Conceição que não possuem atendimento especializado.

Organização dos seus serviços:

A estrutura administrativa da entidade foi implantada baseada num **modelo de gestão descentralizada**, denominada de organização sistêmica. É uma opção democrática, onde a autonomia coerente é incentivada e vinculada à responsabilidade dos profissionais, tendo o trabalho em equipe a quantidade e a qualidade de troca de informações necessárias para o êxito da missão institucional.

A Instituição é constituída por quatro sistemas operacionais e/ou programas que se distinguem pela sua finalidade, cada qual com seu papel definido, mas todos relacionados entre si. A busca contínua pela eficiência e eficácia, produz resultados positivos para a clientela, contando sempre com a participação de todos os componentes da equipe de trabalho.

Este estilo de administração deve ser compreendido num espírito que passa pelo respeito à missão da entidade, pela autonomia dada a cada sistema operacional (programas) e profissionais, pela necessidade de coordenação em diversos graus das atividades autônomas e pela definição clara dos papéis dos participantes de cada sistema, papéis que não se confundem, mas, se completam e só alcançam resultados se desempenhados em conjunto, de modo harmonioso.

Descrição dos Sistemas Operacionais:

a. CAER (Centro de Atendimento Especializado em Reabilitação)

Oferece atendimento especializado na área da saúde, prestando Serviço de Prevenção, Estimulação, Reabilitação/Habilitação - Nível Intermediário. A unidade ambulatorial é devidamente cadastrada no Sistema Único de Saúde - SAI/SUS, caracterizando-se como prestadora de serviços de média complexidade.

Possui instalações físicas adequadas, equipamentos e equipe multiprofissional capacitada para o desenvolvimento de atividades individuais ou em grupo, acompanhamento médico e funcional, em regime ambulatorial, tendo a família como agente participativo e atuante no processo terapêutico.

Público Alvo: gestantes de risco e os seus bebês até 2 anos de vida, bebês de 0 a 6 anos com alteração no desenvolvimento neuropsicomotor e síndromes diversas e/ou associadas, crianças, adolescentes e adultos com deficiência congênita e/ou adquirida, clientela da rede municipal de saúde com encaminhamento médico e assistidos do CEDAP, CEPAD e CAIS.

b. CEPAD (Centro Educacional e Profissional de Atendimento ao Deficiente)

Proporciona aos alunos com deficiência intelectual e múltipla (deficiência intelectual



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal nº 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual nº 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

associada a outra deficiência) que necessitam de apoio pervasivo, oportunidades de acesso à Educação Básica, de ampliação das habilidades acadêmicas funcionais e das suas competências, propiciando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social.

Público Alvo: Alunos com deficiência intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) que necessitam de apoio pervasivo, egressos das escolas de Educação Especial das APAEs ou encaminhados pela Diretoria de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação.

- FASE I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses.
- FASE II: Programa socioeducacional, para alunos de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos e 6 (seis) meses.

c. CEDAP (Centro de Estudos e Desenvolvimento do Transtorno do Espectro Autista e Patologias Associadas)

O papel do Sistema Operacional CEDAP justifica-se pela necessidade de diferenciar o estilo cognitivo de pessoas com autismo das demais deficiências, sendo que suas necessidades educacionais e clínicas são específicas e próprias do transtorno do espectro autista. Acreditando que indivíduos autistas aprendem de forma diferenciada, procedimentos de ensino e técnicas alternativas de comunicação visualmente mediadas foram desenvolvidas para atingir o entendimento e provocar mudanças comportamentais. Desta forma, trabalha com a base do currículo escolar comum com o apoio do Programa TEACCH (Treatment and Education of Autistic and related Communication handicapped Children) e do sistema de comunicação alternativa PECS (Picture Exchange Communication System), além dos ajustes e adequações curriculares necessários a partir da necessidade de cada aluno e de cada assistido.

Público Alvo: Indivíduos que estão no transtorno do espectro autista em faixa etária de 3 a 29 anos de idade, matriculados em salas de educação infantil, ensino fundamental fase I (escolarização) e ensino fundamental fase II (sócioeducacional). E no atendimento clínico pacientes que serão atendidos no contra turno escolar.

d. CAIS (Centro de Apoio à Inclusão Social)

A diversidade que se verifica entre os usuários na instituição requer medidas de flexibilização e dinamização de atividades proposta para atender, efetivamente, às necessidades especiais dos indivíduos, nesse sentido, a adequação da proposta de trabalho do Sistema Operacional CAIS procura subsidiar a prática docente propondo alterações a serem desencadeadas na definição dos objetivos, no tratamento e desenvolvimento dos conteúdos, no transcorrer de todo processo avaliativo, na temporalidade e na organização do trabalho didático-pedagógico no intuito de favorecer a aprendizagem do usuário e a aquisição de novas habilidades, sendo elas de caráter socioeducativo em oficinas e de caráter sociocultural com atividades diversificadas trabalhadas em grupo.

Desta forma os programas socioeducativo/oficinas e sociocultural têm a finalidade de



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal nº 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual nº 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

promover a autonomia, a inclusão social e a promoção da qualidade de vida dos atendidos, priorizando suas potencialidades, além de ter o objetivo de contribuir para amenização da sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados diários prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

Público Alvo: Usuários com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e TEA (Transtorno do Espectro Autista) associado ou não a deficiência intelectual atendidos nos Programas: Socioeducativo/oficinas e Sociocultural a partir dos 14 anos de idade.

II. REQUISITOS PARA CONTRATUALIZAÇÃO

Atendimento Terapêutico Especializado

O atendimento em Saúde à pessoa com deficiência prestado em nível ambulatorial desta unidade é compreendido por um conjunto diversificado de atividades desenvolvidas por profissionais permanentes, habilitados, nos diversos níveis de complexidade e especialidades médicas e não médicas.

São realizados em dois turnos, durante os cinco dias úteis semanais, das 07:00 às 17:30 horas.

Podem ocorrer de maneira individualizada: atendimento médico (nerológico, pediátrico, psiquiátrico), odontológico, fisioterapêutico, hidroterapêutico, fonoaudiológico, terapêutico ocupacional, psicoterapêutico, integração sensorial, dentre outros.

Há também atendimentos em grupo (atividades educativas em saúde, grupo de orientação, modalidades terapêuticas de habilitação e reabilitação).

A visita domiciliar ocorre como uma atividade complementar em todos os casos, para apoiar, acompanhar e realizar possíveis encaminhamentos aos grandes centros de atendimento do estado, quando se fizer necessário.

Os atendimentos domiciliares ocorrem de maneira esporádica, de acordo com a necessidade do paciente e recomendações médicas.

Esta Unidade de atendimento oferece seus serviços em nível ambulatorial através dos atendimentos especializados do Boletim de Produção Ambulatorial - BPA (Consolidado).

A Organização

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES n.º 2748290.

A organização dos serviços tem como referência, os princípios de universalidade, hierarquização, regionalização e a integridade das ações.

A diversidade dos métodos e técnicas terapêuticas baseia-se nos vários níveis de complexidade necessárias a cada caso individualmente com garantia a continuidade da atenção pelos multiprofissionais nos atendimentos terapêuticos.

Procura-se dar ênfase na participação social desde a elaboração do Plano Terapêutico Singular até o controle de sua execução.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal nº 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual nº 1324 de 24/05/77, Filiação à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



Justificativa do Serviço Oferecido

Esta Unidade especializada viabiliza para as instâncias do Sistema Único de Saúde, a organização de seus serviços de atenção à saúde das 746 Pessoas com Deficiência, atendendo a população do município e da região circunvizinha (Aguai, Analândia, Leme, Porto Ferreira, Santa Cruz da Conceição).

Estrutura Física

Para consecução de nossos objetivos possibilitamos a nossos assistidos, toda estrutura física com aproximadamente 5.700 metros de área construída. Os edifícios são amplos e bem dimensionados, atendendo todas as exigências preconizadas pela ABNT no que se refere à adaptação de mobiliário e espaço físico, nos setores de atendimento terapêutico do qual fazem uso de material específico de avaliação e de terapias nas áreas de fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, terapeuta ocupacional e enfermagem.

Compõe nossa estrutura física:

Ginásio de esportes com 1.310 metros quadrados, CAIS (Atividades Artesanais, Ocupacionais e Educação Profissional, Trabalho e Renda), com 1000 metros quadrados, Ensino Fundamental e Educação Infantil, com 1.500 metros quadrados, Centro de Estudos e Desenvolvimento do Transtorno do Espectro Autista e Patologias Associadas com 800 metros quadrados, Ambulatório, com 380 metros quadrados, piscina coberta de 40.000 litros, Cozinha e Refeitório com 349 metros quadrados (capacidade para 5000 refeições mês).

Salas de atendimento individual, consultório médico, posto de atendimento de enfermagem e recepção.

Acrescenta-se às áreas administrativas, parque infantil, área externa de recreação e estacionamento.

Composição da Contratada

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente	Moacyr Fonseca Junior
1.º Vice-Presidente	Hamilton Campolina
2.º Vice-Presidente	Luis Valter Landgraf
1º Diretor Secretário	Renato Fagundes
2º Diretor Secretário	---
3º Diretor Secretário	Sérgio Tadeu Bignardi
1º Diretor Financeiro	Francisco Assis Caetano do Carmo
2º Diretor Financeiro	Wilson Benedito Ferreira
3º Diretor Financeiro	José Carlos Mangini
Diretor de Patrimônio	Marcos Vinicius Cabianca
Diretor Social	Ricardo Barreto Rosolém

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente	Rafael Reinaldo Rosolém
------------	-------------------------



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual n.º 1324 de 24/05/77, Filiação à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - Inscrição Estadual n.º 536.115.451.114 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



Vice-Presidente Fernando César de Souza
Secretário Carlos Celso Lotufo Alves.
2º Secretário Arlindo Alves do Nascimento
Membros Aparecido Franchini
 Carlos Ponciano
 Claudemir Aparecido Amaro
 Maurício de Assis Berger
 Wilson Vargas

CONSELHO FISCAL José Carlos Macini
 José Nelcides Peres
 Marcos Macini
Suplentes Antonio Donizetti Baldin
 Antonio Luis Fluete
 Valter Luis Torezan

Diretora Técnica: Ellen Carla Alvarenga Verona
Coordenadora Técnica de Saúde: Regina Marcia Vaz de Lima
Diretora Administrativa: Jaqueline Bastos Bezerra de Toledo
Médico Responsável: Valéria Maria Palaveri Ramos
Enfermeiro Responsável: Edson Fernando Pereira
Responsabilidades Técnicas:
Fisioterapia - Gabriel Monteiro Latorre – CREFITO3- 178957F
Terapia Ocupacional - Regina Marcia Vaz de Lima – CREFITO3 – 2542TO
Fonoaudiologia - Viviani Natalini - CRFa 2ª- 7137

III. RECURSOS HUMANOS

Técnico	Quantidade
Assistente Social	5
Coordenador de Saúde	1
Enfermeiro Geral	1
Fisioterapeuta	11
Fonoaudióloga	4
Técnico de Enfermagem	7
Terapeuta Ocupacional	3
Psicólogo	5
Médico Pediatra	1
Médico Psiquiatra	1
Nutricionista	1

Administrativo	Quantidade
Diretora Administrativa	1
Secretária	1
Técnico de Contabilidade	1
Assistente Administrativo	3
Auxiliar Administrativo	5
Auxiliar de Secretaria	1
Almoxarife	1
Auxiliar de Cozinha	1
Auxiliar de Manutenção	1
Auxiliar de Sala	8
Auxiliar de Setor	4



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal nº 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual nº 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



Técnico	Quantidade
Coordenador Pedagógico	2
Pedagogo	50
Diretora Técnica	1
Obs: Fisioterapeuta cedida pela Secretaria Municipal da Saúde	3

Administrativo	Quantidade
Cobrador	1
Cozinheira	1
Cuidador	3
Educador Social	3
Guarda	3
Mensageiro	2
Merendeira	2
Monitor	2
Motorista	2
Recepcionista	3
Servente	13
Serviços Gerais	4
Supervisor	1

IV. LEIS PARA O FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO

- Registro no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 – CNPJ nº 54.851.977/0001-41;
- Alvará Municipal – nº10835/00;
- Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69);
- Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77);
- Filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 61;
- Prestadora de Serviços de Saúde ao SUS sob a Portaria n.º 1635/GM;
- Faz parte da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência instituída pela Portaria 793/GM/MS;
- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES nº 2748290;
- Licença de Funcionamento VISA:
 - Estabelecimento: nº CEVS 353930101-863-000450-1-2;
 - Serviço de Fisioterapia: nº CEVS 353930101-865-000049-1-2;
 - Consultório Odontológico: nº CEVS 353930101-863-000354-1-6;
- Lixo Biológico - Resolução RDC 306/2004.

V. META FINANCEIRA

Nº	Recurso Fundo Nacional de Saúde	Valor
1	APAE - PIRASSUNUNGA	R\$ 624.118,74



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual n.º 1324 de 24/05/77, Filial à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - Inscrição Estadual n.º 536.115.451.114 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



VI. METAS QUANTITATIVAS – PREVISÃO: Julho/2018 a Junho/2019

Atendimento	Mensal	Anual
Atividade Educativa	202	2424
Dentista	100	1200
Enfermagem	5.000	60000
Fisioterapia - total	1.083	12996
Fonoaudiologia	413	4956
Neurologista	33	396
Nutricionista	40	480
Pedagogia	3.816	45792
Pediatria	66	792
Psicologia	166	1992
Psiquiatra	66	792
Serviço Social	150	1800
Terapia Ocupacional	208	2496
Total	11.343	136.116

Observação:

Para cumprimento das metas, os pacientes deverão comparecer nos horários programados. Nos meses de Julho e Janeiro, devido às férias escolares, diminui a frequência dos pacientes aos atendimentos.

Outros Atendimentos	Mensal	Anual
Acolhimento: Reabilitação / Habilitação	16	192
Acolhimento: Estimulação Precoce – 0 a 6 anos	8	96
Acompanhamento PROGER	8	96
Cuidados – Ostomizados	8	96
Curativos em U.P.P.	75	900
Pré e pós consultas	750	9000
Orientação medicação e uso psicotrópico	791	9492
Coleta salivar - diagnóstica de Distrofia Muscular Duchenne	3	36
Visitas Domiciliares	13	156
Grupo - Alterações Posturais	50	600
Total	1.722	20.664

8

AMOSTRAGEM (Março a Maio – 2018)					
PROCEDIMENTO	Março	Abril	Maio	Total	
03.02.06.001-4, 03.02.06.003-0 e 03.02.05.002-7 (Fisioterapia)	598	499	328	1425	
03.02.04.001-3, 03.02.06.004-9, 03.02.06.002-2 e 03.02.05.001-9 (Fisioterapia)	267	290	244	801	
03.01.07.007-5 (Fisioterapia)	0	243	363	606	
03.01.07.006-7 (Fisioterapia)	-	-	-	-	
03.01.01.004-8 (Fonoaudiologia)	287	305	282	874	
03.01.01.004-8 (Terapia Ocupacional)	118	212	226	556	
03.01.01.004-8 (Psicologia)	123	160	172	455	
03.01.01.004-8 (Enfermagem)	-	-	-	-	
03.01.01.004-8 (Assistência Social)	104	126	99	402	
03.01.01.007-2 (Psiquiatra)	35	31	29	95	
03.01.07.004-0 (Pedagogia)	4376	4357	4316	13049	
03.01.01.004-8 (Nutricionista)	7	6	9	22	
02.02.01.052-6 (Dentista)	-	-	-	-	
04.04.02.009-7 (Dentista)	-	-	-	-	
03.01.01.007-2 (Neurologista)	51	43	63	157	
03.01.01.007-2 (Pediatria)	85	47	51	183	
01.01.01.01.002-8 (Atividade Educativa)	200	191	131	522	
SUBTOTAL	6251	6510	6313	19074	
Outros	Dentista	95	102	106	303
	Enfermagem	1372	1599	2174	5145
TOTAL	7718	8211	8593	24522	

Obs: Outros (Dentista) não há valor financeiro

VII. METAS QUALITATIVAS

1 - Atenção à Saúde

- Prontuário único: todo paciente admitido na instituição, por qualquer uma das entradas (CAER, CAIS, CEPAD, CEDAP), tem prontuário aberto para registro das evoluções clínicas e ou assistência social.
- Elaboração de Plano Terapêutico Singular: todo paciente triado, que tenha demanda de reabilitação/habilitação, inicia seu tratamento com elaboração do PTS (Plano Terapêutico Singular) pela equipe multiprofissional e participação da família, sendo revisto semestralmente e reconfigurado quando necessário.
- Atendimentos terapêuticos especializados de quarenta minutos, individuais e/ou



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal nº 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual nº 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

grupais, nas áreas de pediatria, neurologia, psiquiatria, dentista, psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição, enfermagem, educação física, fisioterapia, integração sensorial, hidroterapia, bandagem e grupo alterações posturais.

- Serviço de prevenção com acompanhamento do recém-nascido durante os dois primeiros anos de vida, proveniente do Curso para Gestante PROGER, que é realizado duas vezes ao ano com palestras realizadas pelos profissionais da APAE e convidados.
- Ações de divulgação de campanhas preconizadas pelo SUS e ANVISA, através de orientação individual e coletiva, e com exposição de pôster, banners e flyer.
- Orientações com temas direcionadas ao autocuidado, estimulação precoce e orientações gerais aos pacientes e familiares.
- Busca ativa dos pacientes faltosos pela assistente social, após três faltas consecutivas.
- Musculação adaptada e tecnologia assistida.
- Serviço de Ostomia: são realizados cuidados gerais com os pacientes otimizados e cuidados com os dispositivos, com a participação ativa da família.
- Curativos em U.P.P. e prevenção de lesão por contato e sobrecarga corporal com orientações gerais para cadeirantes e familiares.
- Pré e pós consulta para todas especialidades médicas (pediatria, neurologia e psiquiatria), realizando antropometria (peso/altura/pressão arterial/perímetro cefálico e curva desenvolvimento).
- Coleta de material biológico, através de amostra salivar, para confirmação de diagnóstico de Distrofia Muscular de Duchenne, efetuada em parceria com o laboratório de genética da UNICAMP.
- Apoio ao paciente na área da enfermagem, como orientação a medicação e uso de psicotrópico, controle de medicação dose unitária para envio no domicílio.
- Atendimento multiprofissional para o desenvolvimento de habilidades para execução de atividades de vida autônoma, entre as quais se destacam: orientação à família, orientação à escola.
- Acolhimento às famílias, considerando a importância do desenvolvimento familiar no processo terapêutico.
- Atividades com grupo de alterações posturais visando o progresso das alterações posturais adquiridas e prevenção, proporcionando uma melhor qualidade de vida.
- Bandagem como recurso terapêutico na fisioterapia, proporcionando estímulos sensoriais constantes e permanentes para uma melhor resposta motora.
- Atendimento odontológico e orientação sobre higiene e saúde bucal (técnica de escovação supervisionada, aplicação tópica de flúor e profilaxia dental).
- Atendimento clínico proposto pelo modelo generalista e sugerido pelo Programa Teacch para pessoas com autismo, oferecido aos alunos do CEDAP, no contra turno escolar.

2 - Participação nas Políticas Prioritárias do SUS

2.1) Humanização da Atenção ao Atendimento Ambulatorial:



- Acolhimento realizado pela assistente social e recepção, assim como estrutura física e auxílio aos pacientes no deslocamento do transporte até as terapias.
- Visita domiciliar para avaliar, diagnosticar e possibilitar uma interpretação do contexto social no qual o paciente está envolvido. É um trabalho social e tem como finalidade fortalecer a função protetiva das famílias, contribuir pra prevenir rupturas, promove acesso a orientações referente aos direitos garantidos e benefícios referentes à aposentadoria, LOAS, acesso prioritário a saúde, acessibilidade, etc.
- Acompanhamento da equipe multidisciplinar nos quadros de evolução.
- Plantão de atendimento para dificuldades esporádicas.
- Apoio do Serviço Social aos encaminhamentos aos grandes centros especializados na área da Saúde para tratamentos complementares e diagnósticos (UNICAMP, CEDALVI (Bauru), AACD (SP), Clínica Morumbi (SP), Laramara (SP), CENTORPIA (Ribeirão Preto).
- Acesso familiar no atendimento ambulatorial:
 - a família pode a cada atendimento, trocar informações com o profissional.
 - posicionar-se através de questionário de avaliação e formalização do PTS, no final de cada semestre.
 - livre acesso a coordenação para possíveis intervenções.

2.2) Política de Atenção à Saúde Materna: PROGER

Os números da Organização Mundial de Saúde são taxativos: a cada 100 gestantes, 2 a 3 por cento apresentam problemas de mal formação fetal durante a gravidez. (COREN/SP - janeiro/fevereiro 2005 - n.º. 55) .

Boa parte deste dado deve-se a falta de exames antes e durante o período de gestação.

A assistência pré-natal, portanto, é fundamental para o preparo da maternidade. Infelizmente, em nosso país, a gestação programada é feita apenas por uma parcela mínima da população.

A grande maioria das mulheres e adolescentes engravida sem planejamento e não conhecem a importância do pré-natal.

Este cuidado não deve ser encarado como simples assistência à saúde, mas como um trabalho de prevenção realizado por uma equipe multiprofissional.

Quando falamos de risco durante a gravidez nos referimos às doenças ou incidentes que toda gestante está sujeita, colocando em perigo a vida, a saúde e a integridade física do futuro bebê.

A gravidez é sempre uma possibilidade de perigo para o concepto. Muitas das deficiências têm origem no período gestacional.

Sabe-se através de pesquisas que 70% das deficiências podem ser evitadas, uma vez que provêm na maioria dos casos pela desinformação e por fatores sócio-econômico-culturais desfavoráveis, tais como: baixa escolaridade, dificuldades financeiras (consequente subnutrição materna durante a gravidez), precariedade dos serviços de atendimento, falta de saneamento básico, e eventuais problemas emocionais (reconhecimentos capazes de determinar prematuridade e baixo peso ao nascer).



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal nº 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual nº 1324 de 24/05/77, Filial à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

Considerando o número crescente de bebês encaminhados à APAE, para triagem na Estimulação (0 - 6 anos), nossa proposta é oferecer um trabalho preventivo às gestantes do município de Pirassununga.

O PROGER é um programa de assistência à saúde da gestante, com a finalidade de oferecer subsídios, nos aspectos bio-psico-sociais, para que o futuro bebê tenha um desenvolvimento adequado desde o período gestacional, destacando orientações e informações, quanto aos cuidados básicos necessários que a futura mamãe deve ter para detectar possíveis intercorrências, minimizando assim as condições de risco que toda gestação está sujeita.

O trabalho é realizado por uma equipe multiprofissional, onde são elaborados temas tais como: conscientizar e aceitar a gravidez, as alterações corporais, estimular o interesse da mãe em relação ao filho, preparar para a maternidade ressaltando aspectos psicológicos, orientar sobre sexualidade, hábitos contra indicados durante a gravidez, adequar hábitos de higiene, vestuário e de alimentação, orientar e preparar a gestante para a amamentação, planejamento familiar, exercícios físicos, relaxamento, preparação psico-física para a hora do parto e orientação sobre os direitos das gestantes.

A equipe é composta por assistente social, psicóloga, enfermeira, pediatra, fisioterapeuta, fonoaudióloga e terapeuta ocupacional. Alguns profissionais como nutricionista, dentista e ginecologista são convidados a apresentar palestras sobre aspectos importantes da gestação.

2.3) Política de Atenção à Saúde Infantil: ESTIMULAÇÃO PRECOCE

A filosofia do nosso trabalho deverá basear-se no princípio de que toda criança, considerada de alto risco ou com distúrbio do desenvolvimento é antes de tudo, uma criança com os mesmos direitos fundamentais que qualquer outra.

Especialmente, no que se refere à assistência, a educação e a convivência em ambiente sócio-familiar que proporcionem condições apropriadas para o seu desenvolvimento integral.

Para tanto, se faz necessário um programa de intervenção e estimulação através de uma equipe multidisciplinar.

Objetivo Geral:

Atender criança com déficit em seu desenvolvimento neuropsicomotor, síndromes diversas e/ou associadas, levando-se a uma integração com o meio em que vive e engajando-a em atividades que venham de encontro a seus interesses e possibilidades.

Objetivos Específicos:

- Orientar a família quanto aos recursos existentes na APAE e na comunidade;
- Orientações aos pais quanto à filiação e convênios existentes;
- Fornecer subsídios de apoio para sanar dificuldades;
- Dar ênfase para a importância do papel dos pais como peça fundamental no processo terapêutico do filho;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto n.º 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal n.º 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual n.º 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob n.º 228.972/70 - Inscrição Estadual n.º 536.115.451.114 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

- Ser continente à angústia/frustração pela perda do filho idealizado e trabalhar a melhor aceitação do filho real;
- Proporcionar situações de contato dos familiares (reunião de pais), para que se sintam confortados por outros que enfrentam problemas semelhantes;
- Trabalhar com as mães, a importância da estimulação que ficou comprometida frente à dificuldade de lidar com o "filho especial";
- Orientações aos pais sobre condutas frente aos filhos;
- Noções sobre o desenvolvimento infantil, para que os pais saibam distinguir quais comportamentos são esperados para as diferentes faixas etárias;
- Desenvolver as capacidades sensorio perceptivas;
- Proporcionar a execução e controle apropriados dos movimentos a nível de coordenação motora global;
- Possibilitar o desenvolvimento das capacidades mentais;
- Desenvolver na criança habilidades para se comunicar com as demais;
- Proporcionar meios para aquisição de hábitos básicos de independência e cuidados próprios;
- Incentivar a aquisição de experiências e informações básicas para integração no ambiente sociocultural;
- Motivar, orientar e treinar os pais e demais familiares como principais agentes de estimulação nas atividades desenvolvidas junto à criança e no ambiente domiciliar;
- Adaptar se necessário, para facilitar movimentos específicos ou melhorar o grau de independência;
- Desenvolver a atenção e concentração em atividades lúdico terapêuticas;
- Desenvolver a localização e o reconhecimento de estímulos auditivos e visuais;
- Estimular a resolução de problemas práticos;
- Estimular o trabalho com conceitos e noções de regras;
- Estimular os conceitos básicos de higiene oral e de organização com objetos e brinquedos;
- Adequar a musculatura intra e extra oral para o desenvolvimento da fala e para as funções de sucção, mastigação, deglutição e respiração;
- Estimular o desenvolvimento da fala e linguagem;
- Trabalhar com a mãe e a criança a adequação de chupeta e mamadeira;
- Orientar mães a respeito das fases da alimentação, postura e tipos de alimento adequados para cada criança;
- Estimular a propriocepção, sensibilidade, mobilidade e motricidade dos órgãos fono-articulatórios;
- Estimular o desenvolvimento motor normal;
- Manter o bom funcionamento do aparelho respiratório e articulatário;
- Evitar contraturas;
- Buscar maior coordenação motora;
- Eliminar padrões indesejáveis;
- Promover o equilíbrio estático, dinâmico e reações de proteção;
- Eliminar secreções brônquicas;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal nº 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual nº 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



- Facilitar a expectoração;
- Prever deformidades torácicas;
- Facilitar o condicionamento físico;
- Fortalecer, alongar e relaxar a musculatura;
- Evitar contraturas e deformidades;
- Manter e melhorar a amplitude de movimento;
- Avaliar dores;
- Diminuir edemas e reeducar e treinar marcha.

Metodologia:

- Triagem do Serviço Social, com encaminhamento para avaliações específicas em fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia e avaliação médica;
- Estudo de caso e devolução diagnóstica para a família: orientação quanto ao diagnóstico, proposta de tratamento, critérios de admissão, permanência, desligamento e alta;
- Inclusão em atendimentos específicos, em regime ambulatorial, realizados semanalmente;
- Orientações aos pais e familiares, individualmente, a cada atendimento;
- Visitas domiciliares sempre que necessário;
- Encaminhamentos aos recursos do município e centros especializados;
- Prescrição de órteses, cadeiras adaptadas, etc;
- Avaliação médica e reavaliações periódicas da equipe multidisciplinar;
- Desligamentos e altas após justificativa e autorização dos responsáveis.

Clientela:

Crianças na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos, com alteração no desenvolvimento neuropsicomotor, síndromes diversas e/ou associadas, clientela da rede municipal de saúde com encaminhamento médico e assistidos do CEDAP.

2.4) Política de Atenção à Saúde: REABILITAÇÃO / HABILITAÇÃO

Objetivo Geral:

Atendimento a crianças com idade superior a 06 anos, adolescentes e adultos com deficiência congênita e/ou adquirida, clientela da rede municipal de saúde com encaminhamento médico e assistidos do CEDAP, CEPAD e CAIS.

Objetivos Específicos dos terapeutas de acordo com as áreas de atuação:

a. Fisioterapia:

- Estimular desenvolvimento neuropsicomotor;
- Manter o bom funcionamento do aparelho respiratório;
- Evitar contraturas e deformidades;
- Desenvolver coordenação motora;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal nº 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual nº 1324 de 24/05/77, Filial à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

- Eliminar padrões indesejáveis de movimento;
- Promover equilíbrio estático e dinâmico;
- Facilitar condicionamento físico;
- Aliviar possíveis quadros algicos.

b. Fonoaudiologia:

- Inibição da sialorréia (se presente);
- Desenvolvimento da linguagem;
- Desenvolvimento e aprimoramento da fala;
- Desenvolvimento de comunicação independente;
- Adequação de padrões de mastigação e deglutição.

c. Terapia Ocupacional:

- Desenvolver capacidades sensório-perceptivas;
- Desenvolver coordenação motora global;
- Desenvolve capacidades mentais;
- Proporcionar meios para aquisição de hábitos de independência e cuidados próprios;
- Incentivar integração em ambiente sócio-cultural;
- Motivar, orientar e treinar os pais e familiares nas atividades;
- Adaptação, utilizando diversos recursos (órteses);
- Noções de regras e resoluções de problemas práticos.

d. Psicologia:

- Trabalhar com os pais a aceitação do filho com necessidades especiais;
- Orientação quanto a comportamentos indesejáveis e sua conduta frente ao comportamento;
- Orientação e acompanhamento ao paciente;
- Orientação e acompanhamento aos familiares.

e. Serviço Social:

- Orientar à família quanto aos recursos existentes na APAE e na Comunidade;
- Orientação aos pais quanto a encaminhamentos;
- Fornecer subsídios de apoio para sanar dificuldades;
- Dar ênfase a importância do papel dos pais no processo terapêutico.

f. Enfermagem:

- Assistência aos pacientes em suas necessidades básicas;
- Cuidados de higiene;
- Orientação familiar;
- Cuidados de alimentação / terapia de nutrição enteral;
- Controle de sinais vitais;
- Curativos / ostomias;
- Controle de medicamentos;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal nº 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual nº 1324 de 24/05/77, Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

- Controle da vacinação;
- Coleta salivar para diagnóstico de distrofia muscular.

g. Médicos (Pediatra, Neurologista, Psiquiatra):

- Avaliação médica;
- Diagnóstico médico;
- Solicitação de exames;
- Prescrição de medicamentos;
- Encaminhamentos;
- Orientações à equipe e familiares do paciente;
- Acompanhamento;
- Consultas de retorno.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

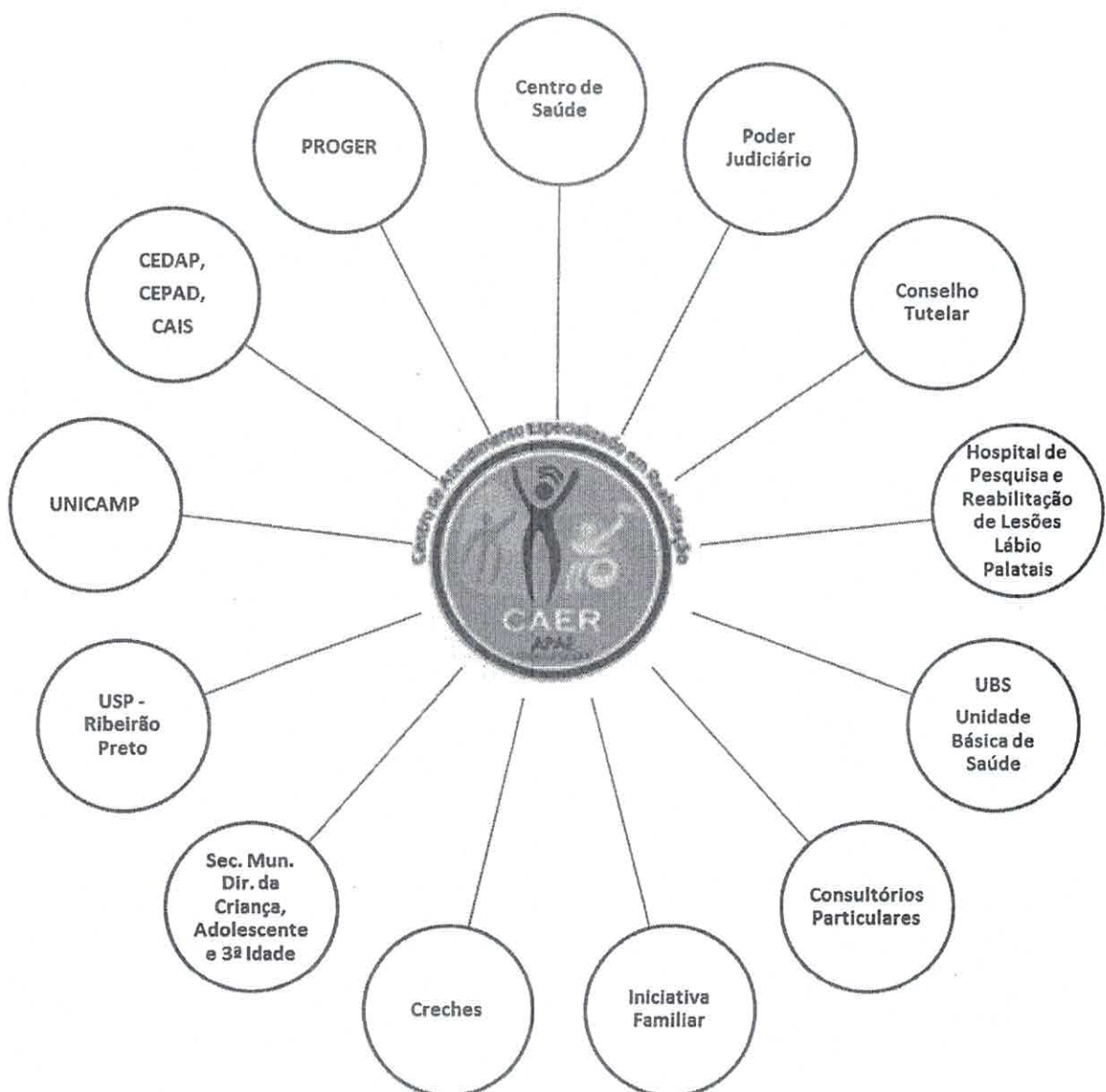
Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declaração de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal nº 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual nº 1324 de 24/05/77, Filial à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

Fluxograma do Atendimento à Saúde

As atividades terapêuticas funcionam das 07:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.
Os encaminhamentos para os atendimentos são efetuados por:





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/69 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Declarada de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91108 de 12/03/85, Utilidade Pública - Lei Municipal nº 967 de 10/12/69, Utilidade Pública - Lei Estadual nº 1324 de 24/05/77, Filhada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob nº 228.972/70 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41.

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel/Fax: (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



VIII. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Nº	Item de Despesa	Total
1	Obrigações Trabalhistas: salários, 13º salário e férias + 1/3, Verbas Rescisórias + Encargos Trabalhistas	RS 624.118,74

IX. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Início: 01/07/2018

Término: 31/12/2018

Data: Pirassununga, 06 de junho de 2018.



Moacyr Fonseca Junior
Presidente da Entidade



Regina Márcia Vaz de Lima
Coordenadora de Saúde

Secretário Municipal de Saúde: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 24 / 07 / 2018

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Pirassununga, 23 de julho de 2018.

Ofício nº 136/2018

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa prorrogar o prazo de vigência do convênio celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, objetivando o atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, autorizado pela Lei Municipal nº 5.094, de 5 de maio de 2017, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 4235/2007



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 155/2018**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa prorrogar o prazo de vigência do convênio celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, objetivando o atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, autorizado pela Lei Municipal n° 5.094, de 5 de maio de 2017, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 24 JUL 2018


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Jeferson Ricardo do Couto
Relator


Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 155/2018, de autoria do Prefeito Municipal, que visa prorrogar o prazo de vigência do convênio celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, objetivando o atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, autorizado pela Lei Municipal nº 5.094, de 5 de maio de 2017, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 24 JUL 2018

SEM ASSINATURA

Edson Sidinei Vick
Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 155/2018, de autoria do Prefeito Municipal, que visa prorrogar o prazo de vigência do convênio celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, objetivando o atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, autorizado pela Lei Municipal nº 5.094, de 5 de maio de 2017, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 24 JUL 2018


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Jeferson Ricardo do Couto
Relator

SEM ASSINATURA

Edson Sidinei Vick
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 544/2018

APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 24 de JUL 2018 de

[Signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 155/2018**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa prorrogar o prazo de vigência do convênio celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, objetivando o atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, autorizado pela Lei Municipal nº 5.094, de 5 de maio de 2017.**

Sala das Sessões, 24 de julho de 2018.

[Signature]
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

[Signature]
Wallace

[Signature]
Luiane Batista

[Signature]

[Signature]
José Castro

[Signature]
Saulo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5240

PROJETO DE LEI Nº 155/2018

"Prorroga o prazo de vigência do convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, autorizado pela Lei Municipal nº 5.094, de 5 de maio de 2017, e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 6 (seis) meses a vigência do convênio celebrado com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, para objetivando o atendimento ambulatorial e SAT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, autorizado pela Lei Municipal nº 5.094, de 5 de maio de 2017.

Parágrafo único. Os recursos financeiros transferidos serão na ordem de R\$ 624.118,74 (seiscentos e vinte e quatro mil, cento e dezoito reais e setenta e quatro centavos), divididos em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 104.019,79 (cento e quatro mil, dezenove reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2521 - 33.90.39-50 - fonte 05 - código de aplicação 3000046 - despesa 1043, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2018.

Pirassununga, 25 de julho de 2018.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01495/2018-SG

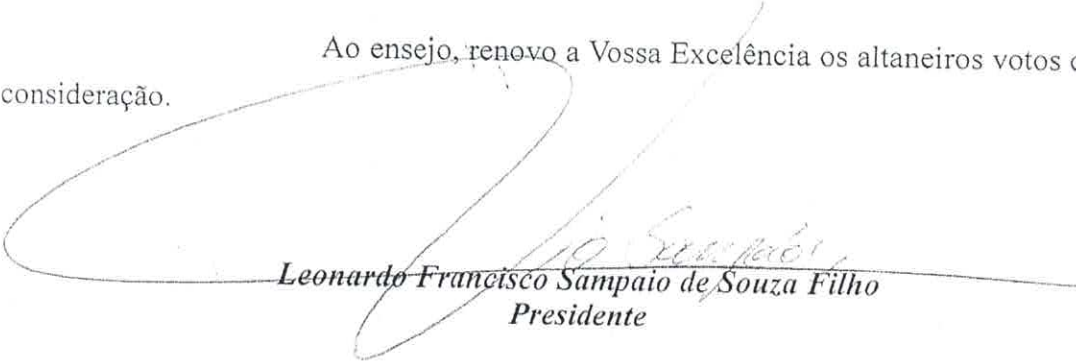
Pirassununga, 25 de julho de 2018.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 477 a 495/2018; e Pedidos de Informações nºs 165, 166, 167, 168, 169, 170 e 171/2018, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 24 de julho de 2018.

Seguem, outrossim, os Autógrafos Lei nºs 5235, 5236, 5237, 5238, 5239 e 5240, referentes aos Projetos de Lei nºs 123, 124, 125, 126, 154 e 155/2018, respectivamente, cujos projetos de autoria dos Vereadores seguem cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP

Recebido
26.07.2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.317, DE 26 DE JULHO DE 2018 -

"Prorroga o prazo de vigência do convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, autorizado pela Lei Municipal nº 5.094, de 5 de maio de 2017, e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 6 (seis) meses a vigência do convênio celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, objetivando o atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, autorizado pela Lei Municipal nº 5.094, de 5 de maio de 2017.

Parágrafo único. Os recursos financeiros transferidos serão na ordem de R\$ 624.118,74 (seiscentos e vinte e quatro mil, cento e dezoito reais e setenta e quatro centavos), divididos em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 104.019,79 (cento e quatro mil, dezoito reais e setenta e nove centavos).


Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2521 - 33.90.39-50 - fonte 05 - código de aplicação 3000046 - despesa 1043, suplementada oportunamente se necessário.

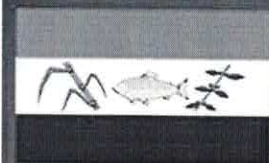
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2018.

Pirassununga, 26 de julho de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

- LEI Nº 5.316, DE 26 DE JULHO DE 2018 -

“Prorroga o prazo de vigência do convênio com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, autorizado pela Lei Municipal nº 5.078, de 9 de março de 2017, e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 6 (seis) meses a vigência do convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, para execução dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA, autorizado pela Lei Municipal nº 5.078, de 9 de março de 2017.

Parágrafo único. Os recursos financeiros transferidos serão na ordem de R\$ 2.398.072,02 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, setenta e dois reais e dois centavos), divididos em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 399.678,67 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta

da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2522 - 33.90.39-99 - fonte 05 - despesa 1044 - código de aplicação 3000047, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2018.

Pirassununga, 26 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** - Prefeito Municipal
Publicada na Portaria. Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração. dag/.

- LEI Nº 5.317, DE 26 DE JULHO DE 2018 -

“Prorroga o prazo de vigência do convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, autorizado pela Lei Municipal nº 5.094, de 5 de maio de 2017, e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 6 (seis) meses a vigência do convênio celebrado com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**,



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

objetivando o atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS, autorizado pela Lei Municipal nº 5.094, de 5 de maio de 2017.

Parágrafo único. Os recursos financeiros transferidos serão na ordem de R\$ 624.118,74 (seiscentos e vinte e quatro mil, cento e dezoito reais e setenta e quatro centavos), divididos em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 104.019,79 (cento e quatro mil, dezenove reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2521 - 33.90.39-50 - fonte 05 - código de aplicação 3000046 - despesa 1043, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2018.

Pirassununga, 26 de julho de 2018.
 - **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal
 Publicada na Portaria. Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
 Secretária Municipal de Administração. dag/.

- LEI Nº 5.318, DE 26 DE JULHO DE 2018 -

“Visa denominar via pública de Lurdes das Dores Prado”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **“LURDES DAS DORES PRADO”**, a **Rua 11**, do loteamento **Jardim São João**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de julho de 2018.
 - **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal
 Publicada na Portaria. Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
 Secretária Municipal de Administração. dag/.

- LEI Nº 5.319, DE 26 DE JULHO DE 2018 -

“Visa denominar via pública de Tácio Buzelli dos Reis”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **“TÁCIO**



Prefeitura Mun
PIRASSUNUI



Nome

Crescente

Ordenar



	Name	Last modified	Size
	Imprensa em servidor de Arquivos (192.168.1.250).lnk	30-Jul-2018 13:18	1.3K
	2018-08-10 - Diário Eletrônico nº 61 - 10 de Agosto de 2018.pdf	10-Aug-2018 10:50	2.7M
	2018-08-10 - Diário Eletrônico nº 61 - 10 de agosto de 2018 (Edição Complementar).pdf	10-Aug-2018 14:45	1.2M
	2018-08-09 - Diário Eletrônico nº 61 - 09 de agosto de 2018.pdf	09-Aug-2018 15:22	3.0M
	2018-08-08 - Diário Eletrônico nº 61 - 08 de Agosto de 2018.pdf	08-Aug-2018 15:23	125K
	2018-08-07 - Diário Eletrônico nº 61 - 07 de Agosto de 2018.pdf	07-Aug-2018 14:23	128K
	2018-08-03 - Diário Eletrônico nº 61 - 03 de Agosto de 2018.pdf	03-Aug-2018 14:51	1.0M
	2018-08-02 - Diário Eletrônico nº 61 - 02 de Agosto de 2018.pdf	02-Aug-2018 14:38	127K
	2018-08-01 - Diário Eletrônico nº 61 - 01 de Agosto de 2018.pdf	01-Aug-2018 14:17	146K
	2018-07-31 - Diário Eletrônico nº 60 - 31 de Julho de 2018.pdf	31-Jul-2018 13:24	117K
	2018-07-30 - Diário Eletrônico nº 60 - 30 de Julho de 2018.pdf	30-Jul-2018 13:20	109K
	2018-07-27 - Diário Eletrônico nº 60 - 27 de Julho de 2018.pdf	27-Jul-2018 15:55	8.0M
	2018-07-26 - Diário Eletrônico nº 60 - 26 de Julho de 2018.pdf	26-Jul-2018 16:29	542K
	2018-07-25 - Diário Eletrônico nº 60 - 25 de Julho de 2018.pdf	25-Jul-2018 14:10	131K
	2018-07-24 - Diário Eletrônico nº 60 - 24 de julho de 2018.pdf	24-Jul-2018 14:01	309K